



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI N.º 1391/2015
De 26 de outubro de 2.015

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL e dá outras providências.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOURALT, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, de acordo com o art. 42, da Lei nº 4.320/64, destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo:

03.065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103027020.054 - Manter o Pronto Atendimento

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 350.000,00

Fonte de Recursos: 100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL R\$ 350.000,00

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e ou total de dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1340/2014, de 30 dezembro 2014 e do anexo I do Plano Plurianual, Lei 1288/2013 de 10 dezembro de 2013.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 26 de outubro de 2015.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação, no lugar de costume. Na data supra.


ASSESSOR DE GABINETE

Portaria nº 170 / 2012